

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

 A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.**

Recife, 10 de Julho de 2018.

RODRIGO DANIEL DA SILVA ALEXANDRE

Coordenador de Licitações

**SIAPE 1731717**

|  |  |
| --- | --- |
| **PREGOEIRO** **José Manoel Filho**  | **SIAPE****1134161** |

###### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

###### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÄO ELETRÔNICO Nº106/2018, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de gases envasados (cilindros, botijão, containers) ou a granel para atendimento das necessidades dos campi (Recife e Agreste-Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.046550/2017-43.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **09h**, horário de Brasília, **de 24 de Julho de 2018**, no sítio [**http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas Portarias nº 4.016, de 06 de setembro de 2017 e nº 5.639, de 26 de dezembro de 2017, do Magnífico Reitor, do Magnífico Reitor, estará promovendo:

**Pregão Eletrônico,** tipo menor preço unitário, POR **ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 26/04/2018, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, Lei nº 6.938 de 31/08/1981, Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, Lei nº 6.839 de 30/10/1980, Lei nº 4.150 de 21/11/1962 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico)***:**

a partir da data de liberação do edital no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de gases envasados (cilindros, botijão, containers) ou a granel para atendimento das necessidades dos campi (Recife e Agreste-Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos estimados no **Anexo I** deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão.

**1.3.** Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ANVISA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Edital e Anexos;

**1.4.** Aplicam-se especificamente ao objeto deste Edital as seguintes normas legais:

**1.4.1.** RDC ANVISA Nº 185, de 22 de outubro de 2001;

**1.4.2.** IN IBAMA Nº 06, de 15 de março de 2013.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;

**2.1.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b**) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93,* que ainda não tenham logrado reabilitação*;*

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. As licitantes** devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**b**) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93);*

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

**d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11.**

**3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/** link: credenciamento(*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.4502005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.4502005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º,* do *Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

**4.2**. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);*

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item (s) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

**5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.4.** Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o (s) item (ns) será (ão) cancelado (s) pelo pregoeiro.

**6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;

**6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.11.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente (Informativo TCU nº 50/11, Acórdão nº 298/2011 – Plenário; Informativo TCU nº 245/2015, Acórdão nº 1.370/2015 – Plenário).

**6.11.1.** Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**).

**6.11.2.** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

**6.11.3.** Para fins de definição do **“último exercício social” da DRE a ser exigida**,será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078 *(Acórdão nº 1999/2014-TCU-Plenário);*

**6.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.12.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.13.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.14.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

**7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

**a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado⁄negociado, conforme **Anexo II** deste Edital, juntamente com o que se exige no **subitem 7.1.1**;

**7.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues,em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

**7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

**7.1.3.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.1.4.** A Divisão de Planejamento de Compras da Universidade Federal de Pernambuco, email: dplan.dlog@ufpe.br, fone: 81 2126-7147, indicará comissão que emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

**7.1.4.1.** Diligências referentes a esclarecimento quanto à qualificação técnica e documentação habilitatória deverão respeitar os prazos estabelecidos no subitem 7.1 (art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.1.5.** Quando diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá atender aos SUBITENS 7.1.5.1 à 7.1.5.7, **em até 02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação da proposta;

**7.1.5.1.** Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;

**7.1.5.1.1.** Dos itens de 01 à 20.

**7.1.5.2.** Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 - Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil.

**7.1.5.2.1. Dos itens de 01 à 20.**

**7.1.5.3.** Certificado **válido** de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1988 e legislações correlatas.

**7.1.5.3.1. Para entrega dos itens de 01 à 20, no que couber.**

**7.1.5.4.** Registro **válido** do responsável técnico da licitante junto ao conselho regional de classe (Química e/ou Farmácia), conforme Lei 6.839 de 30 de outubro de 1980 e legislações correlatas.

**7.1.5.4.1. Da licitante dos itens de 01 à 20, no que couber.**

**7.1.5.5.** Registro dos produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” nos termos da RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

**7.1.5.5.1.** **Da licitante dos itens considerados “gases medicinais”.**

**7.1.5.6.** Atendimento às RDC n. 69 e 70/2008 e outras correlacionadas, no que couber.

**7.1.5.6.1. Da licitante dos itens considerados “gases medicinais”.**

**7.1.5.7.** Licença de Funcionamento expedida pela agência de vigilância sanitária, conforme Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

**7.1.5.7.1.** **Da licitante dos itens considerados “gases medicinais”.**

**7.1.5.8.** A comprovação dos registros apresentados poderá ser checada através de consulta aos sítios [oficiais](http://portal.anvisa.gov.br) das respectivas entidades reguladoras citadas acima.

**7.1.5.9.** Caso as comprovações deste ITEM 7 não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, será solicitada documentação adicional.

**7.1.6.** Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.;

**7.1.7.** A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.4**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**7.2.**Não serão aceitas, sendo **desclassificadas** as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.1.**Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta poderá apresentar no cadastramento do SICAF a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicialou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**d.1.1) Da licitante dos itens de 01 à 20.**

**d.1.2)** Considera-se quantitativo compatível a comprovação de fornecimento de no mínimo 10% do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados, e complementação da informação de quantitativo por meio de nota fiscal.

**7.4.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes (Art. 6º,*§2º da IN Nº 03 de 26 de abril de 2018);*

**7.4.1.** A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**7.4.2.** Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Art. 16, *§2º da IN Nº 03 de 26 de abril de 2018);*

**7.4.3**. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem ***7.3 “b.2”;***

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3.**

**7.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, o mesmo disporá de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da convocação do pregoeiro, após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, desde que requerido justificadamente pelo licitante, a critério exclusivo da UFPE. O prazo destina-se a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

**7.11.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.11**, implica decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via site **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/;**

**8.1.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015);

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

dos os recursos, aceitando ou rejeitando as manifestaçitas.

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone:0xx81 2126.8034.*

**9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2**. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**,  se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**9.2.1.** O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas**;

**9.2.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente *(§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013*);

**9.3.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

**a**) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preço, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no **subitem 10.1**

**10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.3**. Caso a adjudicatária não esteja regular no SICAF, deverá providenciar a sua regularização, sem ônus, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços;

**10.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

**10.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.** O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.1.** Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante *(art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013)*.

**10.7.** Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00042/2018, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 01/03/2018.

**11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**11.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

**12. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

**13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** O fornecimento será definido pela unidade demandante responsável pela emissão da Nota de Empenho e poderá ser realizado de duas formas:

**13.1.1.** Recarga: Processo de fornecimento onde a empresa realizará a recarga dos recipientes (cilindros, botijões, containers ou tanques) disponibilizados pela unidade responsável pela emissão da Nota de Empenho;

**13.1.2.** Envasado: Onde os gases serão entregues nas unidades solicitantes devidamente envasados em seus respectivos recipientes.

**13.1.2.1.** Caso seja necessário o fornecimento dos recipientes em comodato a unidade solicitante deverá comunicar à fornecedora.

**13.2.** Os itens deverão ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme destinações internas, indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, compreendidas nos seguintes endereços:

**13.2.1.** REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

**13.2.1.1.** Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária/Várzea. Recife – PE. CEP 50740-550.

**13.2.1.1.1.** **Todos os itens, exceto 03, 10, 13 e 16.**

**13.2.2.** INTERIOR DO ESTADO:

**13.2.2.1.** CAA - Campus Caruaru (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP 55002-970.

**13.2.2.1.1.** **Referente aos itens 03, 10, 13 e 16.**

**13.3.** No caso de entregas no Campus Recife, a contratada deverá apresentar os materiais objetos deste Edital e suas respectivas documentações, inicialmente, no Almoxarifado Central da UFPE, onde um agente do almoxarifado verificará a conformidade e orientará as entregas locais.

**13.3.1.** Neste caso, a entrega deverá ser agendada com a Divisão de Almoxarifado através dos telefones (81) 2126 8398 ou 2126 8399, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data de entrega no local indicado.

**13.4.** No caso de entregas fora do Campus Recife, o agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de **48 horas** da data de entrega no local indicado, através dos contatos indicados em documento enviado junto à nota de empenho.

**13.5.** A contratada deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, marca e os dados bancários da contratada.

**13.6.** A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário.

**13.7.** A contratada deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 16h de dias úteis e funcionamento normal da repartição.

**13.8.** A contratada terá prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** para entrega após o recebimento da Nota de Empenho;

**13.8.1.** Exclusivamente para o **ITEM 11** do **ANEXO I**, as entregas poderão ser feitas em até **45 (quarenta e cinco dias) corridos**, contados a partir da data de solicitação em função da especificidade do produto.

**13.9.** No ato da entrega dos itens, acompanhados das respectivas notas fiscais, o responsável local fará o recebimento PROVISÓRIO com atesto no verso da nota fiscal.

**13.10.** Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

**13.11.** Para o recebimento DEFINITIVO, conforme alínea “b” do referido artigo, será expedido termo em até **30 (trinta) dias corridos**, pelo servidor responsável, contados da data do recebimento provisório, caso não se verifique nenhuma irregularidade no item fornecido.

**13.11.1.** O fornecedor deve substituir os itens que forem entregues com problemas decorrente de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, sem ônus para a UFPE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da notificação;

**13.11.2.** Na hipótese de irregularidade, sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de **30 (trinta) dias corridos** para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.

**13.12.** Na hipótese do SUBITEM 13.11 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, observado o disposto no § 4o  do mesmo artigo:

*§ 4o  Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

**13.13.** O acompanhamento e recebimento por comissão técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, o item fica sujeito à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças;

**14.2.** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no subitem anterior, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

**15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato e das demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as penalidades constantes **na Ata de Registro de Preços e na cláusula 15 da minuta contratual, Anexos VI e VII** deste Edital, respectivamente;

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I – Atraso** na execução dos serviços: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta da **contratada**, por **dia**, durante o primeiro mês, **e 0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia dos meses subsequentes.

**II –** Recusainjustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento**: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** do valor global da proposta ou do Contrato, conforme o caso.

**15.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.5.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*,no que couber;

**15.6.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho *(§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);*

**16.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado setor técnico demandante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/,** no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.4502005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/;**

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br/) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio****http:/www.in.gov.br/*** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III –** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 10 de Julho de 2018.

RODRIGO DANIEL DA SILVA ALEXANDRE

Coordenador de Licitações

**SIAPE 1731717**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** |  **QUANTIDADE**  |
| 1 | **GÁS ACETILENO** - GÁS COMPRIMIDO, NOME ACETILENO**,** ASPECTO FÍSICO INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C2H2, MASSA MOLECULAR 26,04, GRAU DE **PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5%** V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU **ANALÍTICO,** NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-86-2 | QUILOGRAMA | 4 |
| 2 | **GÁS AR SINTÉTICO** - GÁS COMPRIMIDO, NOMEAR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA **TEOR MÍNIMO DE 99,997 %**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO | METRO CÚBICO | 105 |
| 3 | **GÁS AR SINTÉTICO (CAA)** - GÁS COMPRIMIDO, NOMEAR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA **TEOR MÍNIMO DE 99,997 %**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO | METRO CÚBICO | 100 |
| 4 | **GÁS ARGÔNIO** - GÁS COMPRIMIDO, NOME ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR, MASSA MOLECULAR 39,94, GRAU DE PUREZA **TEOR MÍNIMO DE 99,999%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **GRAU ANALÍTICO**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-37-1 | METRO CÚBICO | 200 |
| 5 | **GÁS DIÓXIDO DE CARBONO GRAU ANALÍTICO** - GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **GRAU ANALÍTICO**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9 | QUILOGRAMA | 155 |
| 6 | **GÁS DIÓXIDO DE CARBONO USO INDUSTRIAL** - GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99 V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **USO INDUSTRIAL**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9 | QUILOGRAMA | 2630 |
| 7 | **GÁS DIÓXIDO DE CARBONO USO MEDICINAL** - GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **USO MEDICINA**L, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9 | QUILOGRAMA | 275 |
| 8 | **GÁS HÉLIO FÍSICO INCOLOR** - GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO**,** ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00, GRAU DE PUREZA **TEOR MÍNIMO DE 99,999 %,** CARACTERÍSTICA ADICIONAL **GRAU ANALÍTICO**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7 | METRO CÚBICO | 80 |
| 9 | **GÁS HÉLIO FÍSICO INERTE** - GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00, GRAU DE PUREZA **PUREZA MÍNIMA DE 99,995 %**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **GRAU ANALÍTICO**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7 | METRO CÚBICO | 525 |
| 10 | **GÁS HÉLIO FÍSICO INERTE (CAA)** - GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00, GRAU DE PUREZA **PUREZA MÍNIMA DE 99,995 %**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **GRAU ANALÍTICO**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7 | METRO CÚBICO | 100 |
| 11 | **GÁS HÉLIO FÍSICO LÍQUIDO** - GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO **FÍSICO LÍQUIDO**, FÓRMULA QUÍMICA HE, **MASSA MOLECULAR 4,00**, GRAU DE PUREZA **TEOR MÍNIMO 99%** V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7 | METRO CÚBICO | 350 |
| 12 | **GÁS HIDROGÊNIO FÍSICO INCOLOR** - GÁS COMPRIMIDO, NOME HIDROGÊNIO**,** ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA H2, MASSA MOLECULAR 2,01, GRAU DE PUREZA **TEOR MÍNIMO DE 99,999 %**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **GRAU ANALÍTICO**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1333-74-0 | METRO CÚBICO | 75 |
| 13 | **GÁS HIDROGÊNIO FÍSICO INCOLOR (CAA)** - GÁS COMPRIMIDO, NOME HIDROGÊNIO**,** ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA H2, MASSA MOLECULAR 2,01, GRAU DE PUREZA **TEOR MÍNIMO DE 99,999 %**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **GRAU ANALÍTICO**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1333-74-0 | METRO CÚBICO | 100 |
| 14 | **GÁS NITROGÊNIO LÍQUIDO USO INDUSTRIAL** - GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96, GRAU DE PUREZA **TEOR MÍNIMO 99,5 %** V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **USO INDUSTRIA**L, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9 | METRO CÚBICO | 225 |
| 15 | **GÁS NITROGÊNIO TEOR MÍNIMO 99,997%** - GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR **MÍNIMO DE 99,997**%, GRAU ANALÍTICO , CAS 7727-37-9  | METRO CÚBICO | 365 |
| 16 | **GÁS NITROGÊNIO TEOR MÍNIMO 99,997% (CAA)** - GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR **MÍNIMO DE 99,997**%, GRAU ANALÍTICO , CAS 7727-37-9  | METRO CÚBICO | 100 |
| 17 | **GÁS NITROGÊNIO TEOR MÍNIMO 99,999%** - GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N2, 28,96 G/MOL, **TEOR MÍNIMO DE 99,999%**, **GRAU ANALÍTICO**, CAS 7727-37-9 | METRO CÚBICO | 95 |
| 18 | **GÁS OXIGÊNIO USO INDUSTRIAL** - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **USO INDUSTRIAL**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 | METRO CÚBICO | 15 |
| 19 | **GELO SECO -** GELO SECO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CO2 SOLIDIFICADO POR RESFRIAMENTO, EM BASTÕES. | QUILOGRAMA | 135 |
| 20 | **MISTURA GASOSA TIPO CARBOGÊNICA -** MISTURA GASOSA, APLICAÇÃO HOSPITALAR E LABORATORIAL, COMPOSIÇÃO **5% DIÓXIDO CARBONO E OXIGÊNIO BALANÇO, TIPO CARBOGÊNICA** | METRO CÚBICO | 130 |

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018**

**MODELO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Registro de Preços unitários, visando à aquisição de gases envasados (cilindros, botijão, containers) ou a granel para atendimento das necessidades dos campi (Recife e Agreste-Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do Produto** | **Marca/****Fabricante/ Modelo/ Linha** | **Unidade** | **Quantidade** | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço global da proposta *(soma dos preços globais dos itens) R$*** |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital)*.*

**DECLARAMOS,** para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), .......... de .............................. de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018**

**Minuta da**

**Ata de Registro de Preços n.º......../2018**

**(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

 A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ................., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ......, CPF nº ...., CI nº....., residente à ....., Conta nº ...., Banco ...., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 106/2018 – Processo nº 23076.046550/2017-43,** neste ato representada pelo(a) sr.(a) ............., CPF nº ...., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO –** Registro de Preços unitários, visando à aquisição de gases envasados (cilindros, botijão, containers) ou a granel para atendimento das necessidades dos campi (Recife e Agreste-Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Especificação** | **Forma de Apresentação** | **Demanda global estimada** | **Preço Unitário** | **Preço Global** |
|  |  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço global da proposta *(soma do preço global dos itens) R$*** |  |

**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*); O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*); Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante *(art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*). Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00042/2018, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 01/03/2018. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER) –** Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em....../............/........ **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS –** A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 1)** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; **2)** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no subitem anterior, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA –** Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o *§ 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93*, nos termos do *§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892*, *de 23 de janeiro de 2013*. **REVISÃO DE PREÇOS –** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR –** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á (ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Comunicar UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo; **2)** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada; **3)** Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, na proposta ou que apresentem defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; **4)** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto; **5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **6)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)**  Notificar a contratada sobre irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada; **2)** Efetuar os pagamentos à contratada dentro prazos definidos e de condições estabelecidas no Edital; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou divirjam da proposta encaminhada durante o certame; **4)** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; **5)** Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – 1)** O fornecimento será definido pela unidade demandante responsável pela emissão da Nota de Empenho e poderá ser realizado de duas formas: **1.1)** Recarga: Processo de fornecimento onde a empresa realizará a recarga dos recipientes (cilindros, botijões, containers ou tanques) disponibilizados pela unidade responsável pela emissão da Nota de Empenho; **1.2)** Envasado: Onde os gases serão entregues nas unidades solicitantes devidamente envasados em seus respectivos recipientes. **1.2.1)** Caso seja necessário o fornecimento dos recipientes em comodato a unidade solicitante deverá comunicar à fornecedora. **2)** Os itens deverão ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme destinações internas, indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, compreendidas nos seguintes endereços: **2.1)** REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR: **2.1.1)** Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária/Várzea. Recife – PE. CEP 50740-550. **2.1.1.1)** **Todos os itens, exceto 03, 10, 13 e 16. 2.2)** INTERIOR DO ESTADO: **2.2.1)** CAA - Campus Caruaru (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP 55002-970. **2.2.1.1)** **Referente aos itens 03, 10, 13 e 16. 3)** No caso de entregas no Campus Recife, a contratada deverá apresentar os materiais objetos deste Edital e suas respectivas documentações, inicialmente, no Almoxarifado Central da UFPE, onde um agente do almoxarifado verificará a conformidade e orientará as entregas locais. **3.1)** Neste caso, a entrega deverá ser agendada com a Divisão de Almoxarifado através dos telefones (81) 2126 8398 ou 2126 8399, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data de entrega no local indicado. **4)** No caso de entregas fora do Campus Recife, o agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de **48 horas** da data de entrega no local indicado, através dos contatos indicados em documento enviado junto à nota de empenho. **5)** A contratada deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, marca e os dados bancários da contratada. **6)** A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário. **7)** A contratada deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 16h de dias úteis e funcionamento normal da repartição. **8)** A contratada terá prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** para entrega após o recebimento da Nota de Empenho; **8.1)** Exclusivamente para o **ITEM 11** do **ANEXO I**, as entregas poderão ser feitas em até **45 (quarenta e cinco dias) corridos**, contados a partir da data de solicitação em função da especificidade do produto. **9)** No ato da entrega dos itens, acompanhados das respectivas notas fiscais, o responsável local fará o recebimento PROVISÓRIO com atesto no verso da nota fiscal. **10)** Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: *II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.***11)** Para o recebimento DEFINITIVO, conforme alínea “b” do referido artigo, será expedido termo em até **30 (trinta) dias corridos**, pelo servidor responsável, contados da data do recebimento provisório, caso não se verifique nenhuma irregularidade no item fornecido. **11.1)** O fornecedor deve substituir os itens que forem entregues com problemas decorrente de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, sem ônus para a UFPE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da notificação; **11.2)** Na hipótese de irregularidade, sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de **30 (trinta) dias corridos** para recebimento definitivo, a partir da data da resolução. **12)** Na hipótese do SUBITEM 11 acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, observado o disposto no § 4o  do mesmo artigo: *§ 4o  Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.* **13)** O acompanhamento e recebimento por comissão técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, o item fica sujeito à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA ATA** – **1)** A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida exclusivamente pela Diretora de Logística da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da UFPE, Liliana Vieira de Barros, SIAPE nº 2132526, email: liliana@ufpe.br, fone: 81 2126-7699. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços: **a)** Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes; **b)** Gerir o quantitativo disponível na ARP; **c)** Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA; **d)** Encaminhar comunicados e notificações à CONTRATADA; **e)** Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor *(art.21 do Decreto nº 7.892/2013);***RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –**  A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida abaixo; **III –** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02); **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia ao FORNECEDOR, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I –** Atraso na entrega**: 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*,no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência. **FORO -** O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS –** À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2018** e a proposta do FORNECEDOR para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º......../2018**

**(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**